



**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 026/2021

O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-040, torna público, devidamente autorizado pelo Exmo. Secretário de Estado Luiz Henrique Marinho Pires, o Edital de Chamada Pública N.º 026/2021 com o objetivo de selecionar profissionais para atuação eventual nas ações de educação promovidas pelo Centro de Educação Física e Desportos - CEFD, para o Curso de capacitação física para pessoas com deficiência e introdução ao esporte adaptado - CCFPCDIEA, nos termos do Decreto n.º 45.172/2015, Decreto n.º 033/2018, da Resolução SESEG 871/2015 e 884/2015, da Resolução/PMERJ n.º 98/2019 e em observância à Lei N.º 8.666/1993. Processo n.º SEI-350137/000266/2021.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Banco de Talentos é uma ação gerenciada pela Diretoria Geral de Ensino e Instrução - DGEI da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, visando promover o mapeamento, a seleção e a remuneração de profissionais que possuam formação e experiência profissional para a atuação eventual nas diversas ações de educação desenvolvidas pela SEPM e seus órgãos vinculados, de acordo com a demanda.

1.2 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso de capacitação física para pessoas com deficiência e introdução ao esporte adaptado - CCFPCDIEA, do Centro de Educação Física e Desportos - CEFD, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ n.º 105 de 02 de junho de 2021, a atribuição de realizar o processo seletivo, de que trata o presente Edital de Chamada Pública das funções, quais sejam, professores e instrutores, obedecendo aos pressupostos estabelecidos nas Resoluções SESEG n.º 871/2015 e n.º 884/2015.

1.3 Os interessados em participar do processo de seleção, poderão verificar o período de inscrições, bem como o endereço eletrônico (<https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>), o qual também será disponibilizado para realização de cadastro de informações do candidato, inscrições e demais orientações relacionadas ao certame, no item 6 do presente Edital.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para o exercício eventual das ações de educação para as funções de Professor/Instrutor, no Curso de Capacitação Física para Pessoas com Deficiência e Introdução ao Esporte Adaptado (CCFPCDIEA) do Centro de Educação Física e Desportos (CEFD), da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1 PROFESSOR – servidor inativo/aposentado dos quadros de pessoal da SEPOL ou da SEPM ou profissional não pertencente aos quadros, com atribuição de preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela DGEI e seus órgãos vinculados.

3.2 INSTRUTOR – servidor ativo dos quadros de pessoal da SEPOL ou da SEPM, com atribuição de preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela DGEI e seus órgãos vinculados.

4 DOS REQUISITOS DA(S) FUNÇÃO(ÕES)

4.1 A seleção de Professor/Instrutor observará as especificidades de cada disciplina, considerando as exigências de qualificação profissional previstas no quadro de [Critérios de Seleção](#), disponível no site do Programa Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>).

5 DA QUANTIDADE DE PROFESSOR/INSTRUTOR POR DISCIPLINA

5.1 Quantidade de Professor/Instrutor:

DISCIPLINA	QTD DOCENTES/ TURMA	QTD. TURMAS	QTD TOTAL DE DOCENTES
Paratletismo de pista I	01	01	01
Paratletismo de pista II	01	01	01
Paratletismo de campo I	01	01	01
Paratletismo de campo II	01	01	01
Esportes aquáticos adaptados bodyboard	01	01	01
Esportes aquáticos adaptados Natação	01	01	01
Esportes aquáticos adaptados Remo	01	01	01
Bocha adaptada	01	01	01

Tênis de quadra em cadeiras de roda	01	01	01
Tiro esportivo adaptado módulo I	01	01	01
Tiro esportivo adaptado módulo II	01	01	01
Parabadminton	01	01	01
TOTAL	12	-	12

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os interessados em participar do processo de seleção de que trata o presente Edital de Chamada Pública deverão ter seus currículos cadastrados no site do Banco de Talentos, por meio do endereço eletrônico <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>, assim como atenderem aos [Critérios de Seleção](#) do presente Edital, de acordo com a(s) funções(s) e disciplinas para a(s) qual(is) desejam candidatar-se.

6.2 Uma vez cadastrado, para candidatar-se, o interessado deverá, no período estabelecido no Anexo I (Cronograma) do presente Edital, manifestar seu interesse.

6.3 No período de inscrição, na data estipulada no anexo I (cronograma), na sessão "Inscrições" da área de edição de currículo, o candidato deverá selecionar o Edital de Chamada Pública aberto do qual deseja participar.

6.4 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição em que deverá escolher a(s) disciplina(s) relacionada(s) à(s) função(ões) descrita(s) no item 3 deste Edital.

6.5 No formulário de inscrição, não deverão ser alterados os campos de preenchimento automático, quais sejam, "Nome" e "CPF".

6.6 Somente será aceito o formulário de inscrição no qual o candidato manifestar o interesse em pelo menos uma das opções apresentadas, bem como aceitar os termos descritos neste Edital.

6.7 Caso o candidato deseje alterar a escolha realizada, ele deverá preencher um novo formulário de inscrição.

6.8 Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade dos cadastrantes, de modo que os currículos deverão conter as informações corretamente cadastradas e anexados os respectivos documentos comprobatórios exigidos.

6.9 O cadastramento dos currículos e a inscrição não implicarão certeza de seleção ou de contratação do profissional cadastrado.

7 DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração das funções acima previstas ocorrerá segundo função e unidade de medida, de acordo com a Tabela I do Decreto nº 45.172/2015:

Função	Unidade de remuneração	Valor da remuneração
Professor	Hora-aula	R\$ 65,00 h/a base
Instrutor	Hora-aula	R\$ 65,00 h/a base

7.2 Os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) ou da Secretaria de Estado da Polícia Militar (SEPM) receberão por meio de Gratificação, enquanto os servidores inativos/aposentados dos quadros de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) e da SEPM ou profissionais não pertencentes aos quadros receberão por meio de Retribuição, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 45.172/2015.

7.3 As ações de educação previstas no Artigo 3º do Decreto nº 45.172/2015, executadas por servidores ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da SEPOL e da SEPM, não poderão prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade à qual pertencer o servidor, o controle da sua carga horária.

7.4 Fica limitado em no máximo 20 (vinte) horas ou horas-aulas semanais o quantitativo de carga horária a ser assumida em ações de educação por servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da SEPOL e da SEPM, cabendo a sua chefia imediata o controle do cumprimento desta norma.

7.5 Os servidores ativos dos quadros da SEPOL e da SEPM poderão perceber remuneração pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio, estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

7.6 As ações de educação executadas por servidores inativos/aposentados dos quadros de pessoal da SEPOL e da SEPM ou profissionais não pertencentes aos quadros, não poderão ultrapassar o equivalente a 360 (trezentos e sessenta) horas ou horas-aulas anuais, salvo em razão de excepcionalidade, quando poderá ser autorizado o acréscimo de no máximo o dobro, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pelas instâncias competentes da SEPOL e da SEPM.

7.7 As funções de Professor e de Instrutor farão jus à percepção de hora-aula mediante os anexos inseridos no site do Programa Banco de Talentos de cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente, 80%, 100%, 110%, 120%, 130% do valor da hora-aula base, conforme Tabela I do item 7.1.

Titulação	Valor da hora/aula (R\$)	Percentual da hora/aula base
Ensino Médio	52,00	80%
Graduação	65,00	100%
Pós-Graduação (Especialização) ¹	71,50	110%
Mestrado	78,00	120%
Doutorado/Pós-doutorado	84,50	130%

¹. Válido para cursos com carga horária mínima de 360h/a.

7.8 Os valores percebidos pelos profissionais terão como referência o maior grau de escolaridade apresentado no momento da seleção e, para os profissionais ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da SEPOL e da SEPM, será considerada a escolaridade cadastrada no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH-RJ), sendo de responsabilidade do servidor ativo a atualização do seu cadastro junto aos setores competentes.

8 DAS FASES DE SELEÇÃO

8.1 Serão analisados os currículos dos profissionais cadastrados no programa Banco de Talentos que manifestarem interesse em participar da seleção.

8.2 As informações e anexos referentes ao candidato, apresentados sob a forma de currículo, serão submetidos à avaliação e pontuados conforme disposto nas Tabelas de Pontuação no Anexo II.

8.3 A avaliação dos currículos ocorrerá de acordo com as seguintes fases:

Fase 1 – Análise dos critérios mínimos exigidos no presente edital de chamada pública, de caráter eliminatório, presentes nos [Critérios de Seleção](#);

Fase 2 – Classificação dos candidatos, conferindo-lhes a pontuação adequada segundo os Critérios de Seleção;

Fase 3 – Divulgação do Resultado da Classificação dos candidatos;

Fase 4 – Interposição de Recursos da Classificação dos candidatos;
Fase 5 – Divulgação do Resultado de Recursos e convocação para a Entrevista;
Fase 6 – Período das entrevistas de caráter eliminatório;
Fase 7 – Divulgação do Resultado Parcial;
Fase 8 – Interposição de Recurso da Entrevista;
Fase 9 – Divulgação dos Resultados dos recursos e do Resultado Final.

8.4 A conclusão do Ensino Médio é condição prévia para que qualquer currículo seja analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9 DAS INFORMAÇÕES OU DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

9.1 Serão analisadas exclusivamente as informações registradas ou documentação anexada ao cadastro do candidato no site do Programa Banco de Talentos, não sendo, portanto, aceitos documentos entregues presencialmente ou os que já foram apresentados em seleções anteriores.

9.2 O candidato poderá anexar a cópias das informações referentes à identificação pessoal, experiência profissional, às formações: escolar, acadêmica e profissional e às publicações, da forma que segue:

- a) Documento de identificação pessoal com foto;
- b) Documento com identificação do CPF;
- c) Formação Escolar: diploma ou certificado de conclusão, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), sendo esse necessário apenas para os candidatos que não possuem formação acadêmica completa;
- d) Formação Acadêmica: diploma(s) registrado(s) ou certidão(ões) de conclusão, expedido(s) por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pelo MEC ou com validade no Brasil;
- e) Formação Profissional em Segurança Pública: certificado(s) ou documento(s) equivalente(s) emitido pelo órgão e/ou instituição promotora, com informações da data ou período de realização e carga horária total;
- f) Formação Complementar: certificado(s) ou documento(s) equivalente(s), expedido(s) pela instituição promotora, com informações da data e/ou período de realização e carga horária total;
- g) Experiência Profissional: comprovante da instituição onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada;
- h) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Policial: comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, nome do curso, nome da disciplina, função executada como Professor, Instrutor ou Monitor, carga horária executada e período de atuação;
- i) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino em Geral: comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, curso, função executada como Professor, Instrutor, carga horária executada e período de atuação.

9.3 A Experiência Profissional de que trata a letra “h” do item 9.2 também poderá ser comprovada através de anexos da publicação da experiência docente e/ou de monitoria em Boletim da SEPOL e/ou da SEPM, contendo informações da instituição de ensino, curso, disciplina ministrada, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação.

9.4 Para os cursos de Pós-Graduação stricto sensu em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado, será aceito o diploma registrado ou certidão de conclusão, acompanhada do histórico escolar, expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil.

9.5 Os diplomas de títulos acadêmicos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, § 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394/96, sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.

9.6 Para os cursos de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização serão aceitos somente o anexo do certificado ou certidão expedida por instituição reconhecida, no qual conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação.

9.7 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluí-lo da seleção se a informação ou documentação anexada forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção, bem como se constatadas, posteriormente, for aquelas informações inverídicas.

9.8 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela Comissão de Avaliação e Seleção a qualquer tempo, a título de preservar a melhor instrução do processo.

9.9 Verificada, a qualquer tempo, a ocorrência de fraude, falsidade em informação ou em documentação anexada pelo candidato, a ação será considerada sem efeito, aplicando-se, concomitantemente, as medidas administrativas pertinentes, dando-se também conhecimento do fato à autoridade competente para fins de análise criminal, bem como, desencadeada a responsabilização cível, se couber.

9.10 A Comissão de Avaliação e Seleção não se responsabilizará por informações ou anexos não cadastrados devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

10 DA PONTUAÇÃO

10.1 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção atribuir pontuação aos currículos dos candidatos conforme o disposto no Anexo II (Tabelas de Pontuação) do presente Edital de Chamada Pública.

10.2 Somente serão pontuadas as informações cadastradas e/ou documentação anexada no site do Programa Banco de Talentos, e que estejam de acordo com os critérios exigidos para a(s) função(ões) da ação de educação descritos nos [Critérios de Seleção](#). Somente serão pontuados os diplomas, certificados ou declarações com a carga horária discriminada.

10.3 A Entrevista não tem efeito de pontuação.

10.4 Para o candidato que atender aos critérios mínimos, será elaborado um laudo com indicação da pontuação atribuída ao mesmo.

10.5 O laudo será entregue aos candidatos que o solicitarem oficialmente, pessoalmente ou aos seus procuradores devidamente constituídos por instrumento particular de procuração, específico para este fim.

10.6 Para efeito de pontuação, serão considerados:

- a) Formação Acadêmica – até 2 (dois) títulos de graduação/tecnólogo, até 2 (dois) títulos de cursos de especialização, apenas 1 (um) título de mestrado e apenas 1 (um) título de doutorado/pós-doutorado;
- b) Formação Profissional em Segurança Pública – até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de mais de 120h, desde de que estejam relacionados à disciplina de inscrição;
- c) Formação Complementar – até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos mais de 120h, desde de que estejam relacionados à disciplina de inscrição;
- d) Experiência Profissional – até 5 (cinco) experiências na área de ensino em Instituição de Ensino Policial enquanto Professor ou Instrutor, até 5 (cinco) experiências na área de ensino em Instituição de Ensino Geral enquanto Professor ou Instrutor e até 5 (cinco) anos completos de experiência profissional geral solicitada no critério de seleção.

10.7 Para experiência profissional na área de ensino será considerada apenas 1 (uma) experiência comprovada por ano civil, que corresponde ao período de 12 (doze) meses, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 1º de Janeiro, cuja carga horária mínima seja de 20h/a (vinte horas-aula) ou cujo período de atuação na função seja de, no mínimo, de 5 (cinco) dias corridos.

10.8 Para experiência profissional geral será considerada 1 (uma) experiência a comprovação de atividade realizada ao longo de 12 (doze) meses consecutivos.

10.9 O título de conclusão do Ensino Médio não tem efeito de pontuação, sendo, porém, necessária sua anexação no site para os candidatos que não possuem ensino superior completo por meio do título de conclusão do Ensino Médio (frente e verso) ou comprovante de matrícula em curso superior em andamento.

11 DA ENTREVISTA

11.1 A Comissão de Avaliação e Seleção convocará para a realização das entrevistas, no mínimo, três vezes a quantidade de docentes necessários para cada disciplina, conforme previsto no documento de formalização do Curso de Capacitação Física para Pessoas com Deficiência e Introdução ao Esporte Adaptado – CCFPCDIEA.

11.2 Os candidatos aprovados nas Fases 1, 2, 3, 4 e 5, que estejam dentro da quantidade definida pela Comissão de Avaliação e Seleção, serão submetidos à Entrevista, em data e hora estipulada pela Comissão de Avaliação e Seleção do Curso de Capacitação Física para Pessoas com Deficiência e Introdução ao Esporte Adaptado – CCFPCDIEA.

11.3 A Entrevista será realizada para os candidatos que estiverem concorrendo às funções de professor e instrutor.

11.4 A entrevista avaliará os critérios de motivação do candidato, capacidade de expressar bem as experiências relatadas no currículo, conhecimento e domínio técnico da área de atuação, inclusive tecnologicamente, comportamento de realização e resposta na entrevista e disponibilidade de horários.

11.5 Os candidatos aprovados nas Fases 1, 2, 3, 4 e 5, que estejam fora da quantidade prevista no item 11.1 para a realização da Entrevista, continuarão compondo o ranqueamento, devendo realizar a mesma, quando forem convocados pelo Centro de Educação Física e Desportos - CEFD, sendo obedecidos os mesmos critérios estabelecidos neste edital para os demais candidatos.

11.6 A Entrevista consistirá em uma explanação sobre o currículo do candidato, de aproximadamente 10 minutos. Essa etapa será realizada na presença de banca examinadora, a qual será composta pela Comissão de Avaliação e Seleção.

11.7 Não será permitida a presença de público.

11.8 Caso a banca examinadora faça arguições ao candidato no decorrer da Entrevista, deverá, nesse momento, pausar o cronômetro até que a pergunta seja respondida. Transcorridos os 10 minutos, a banca solicitará o término da Entrevista, sendo de responsabilidade do candidato controlar o tempo de sua explanação.

11.9 O candidato será avaliado na Entrevista como apto ou inapto e a descrição dos critérios avaliados deverá constar em seu laudo.

11.10 O candidato avaliado como inapto será reprovado do processo de seleção.

12 DO RESULTADO PARCIAL

12.1 Terminadas as Fases 1, 2, 3, 4, 5 e 6, será divulgado em data estabelecida no Anexo I (Cronograma) e no site Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>), o Resultado Parcial da presente seleção, contendo a relação dos candidatos, por função e disciplina, e respectiva pontuação em ordem decrescente.

12.2 No caso de empate adotar-se-ão, sequencialmente, a partir do laudo do candidato, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na experiência profissional;
- b) Maior pontuação nos títulos acadêmicos;
- c) Candidato de maior idade, segundo o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

13 DA ELIMINAÇÃO

13.1 Configuram-se fatores de eliminação do candidato as seguintes situações:

I- De acordo com o Art. 37 da Resolução SESEG nº 871 de 16 de abril de 2015:

- a) *Quando, de conhecimento público, o candidato apresentar conduta que atente contra a moralidade, ou seja, incompatível com os princípios da Administração Pública;*
- b) *Quando o currículo cadastrado no site do Banco de Talentos não apresentar os requisitos mínimos informados;*
- c) *Quando o candidato não cumprir com os prazos e fases previstas no cronograma deste edital de chamada pública.*

13.2 Quando da divulgação do Resultado Parcial, os candidatos eliminados do processo seletivo não constarem na listagem divulgada.

13.3 No caso da eliminação pelo motivo expresso na letra "a" do item 13.1, o candidato deverá ser notificado da decisão por meio eletrônico, endereçado pela Comissão ao seu e-mail cadastrado no site do Banco de Talentos.

14 DOS RECURSOS

14.1 Contra o Resultado Parcial do processo de seleção, o candidato não selecionado, que questione a pontuação a ele atribuída ou que for eliminado do processo, poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação e Seleção do Curso de Capacitação Física para Pessoas com Deficiência e Introdução ao Esporte Adaptado – CCFPCDIEA, do Centro de Educação Física e Desportos - CEFD, da Polícia Militar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do Resultado Parcial no site do Banco de Talentos, conforme disposto no Art. 32 da Resolução SESEG 871/2015.

14.2 Os recursos deverão ser interpostos na Secretaria do Centro de Educação Física e Desportos - CEFD, Av. Marechal Fontenele, n.º 2.906 - Jardim Sulacap, Rio de Janeiro - RJ, 21740-002, pessoalmente pelo candidato ou por seu representante, sendo obrigatória a apresentação do formulário disponível no site do Programa Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>), devidamente assinado pelo candidato e anexadas as cópias dos documentos que fundamentam a solicitação.

14.3 A Comissão de Avaliação e Seleção julgará os recursos interpostos em até 03 (três) dias úteis, a partir do encerramento do período de interposição de recursos e seu resultado será divulgado no site do Banco de Talentos.

15 DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final será divulgado na data prevista no Anexo I (Cronograma), contendo a relação dos candidatos aprovados e respectiva pontuação, por função e disciplina.

15.2 O resultado será divulgado no site do Programa Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>) e no DOERJ.

16 DA CONVOCAÇÃO

16.1 A convocação dos candidatos selecionados respeitará a ordem do ranqueamento (classificação) e será realizada pelo Centro de Educação Física e Desportos - CEFD, conforme a demanda.

16.2 O candidato selecionado para as disciplinas práticas deverá apresentar sua condição sanitária sem restrições, desde a sua convocação até o término das instruções da disciplina pleiteada.

17 DA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS

17.1 Os candidatos selecionados para as funções de professor ou instrutor, estes deverão ter disponibilidade para cumprir, no mínimo, 4 (quatro) horas consecutivas de trabalho.

17.2 Os candidatos convocados deverão participar das atividades pedagógicas relacionadas ao curso e/ou unidade de atuação, incluindo-se reuniões de trabalho, oficinas e demais atividades relacionadas com a ação de educação. Devendo cumprir integralmente

as regras estipuladas pela a Instituição de ensino, sob pena do desligamento do professor/instrutor e convocação do próximo selecionado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente.

18.2 Os servidores ativos dos quadros da SEPOL e da SEPM receberão por meio de gratificação – Gratificação por Desempenho das Ações Formativas – GDAFAE, a execução será realizada no Programa de Trabalho (PT) 06.122.0002.2660 – Pessoal e Encargos Sociais, na Natureza de Despesa (ND) 3.1.90.17.08 - Gratificação de Ações Formativas de Ensino - Pessoal Militar, na Fonte de Recurso do Tesouro Estadual (FR) 100 – Ordinário Provenientes de Impostos.

18.3 O pagamento do profissional que não pertence ao quadro de pessoal e inativo do quadro de pessoal da SEPOL e da SEPM perceberá por meio de retribuição, Programa de Trabalho nº 06.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais/Administrativas, na Natureza de Despesa (ND) 3.3.90.36.23 (Treinamento, recrutamento, seleção de pessoal), na Fonte de Recurso do Tesouro Estadual (FR) 100 – Ordinário Provenientes de Impostos e/ou 120 - Ressarcimento de Pessoal.

18.4 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

19 DA VIGÊNCIA

19.1 O presente edital será válido pelo prazo de 24 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, por meio de Termo Aditivo.

19.2 O profissional só poderá ser convocado para atuar na função para a qual ele foi selecionado dentro do prazo de validade do presente edital.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer caso, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente seleção poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 Na contagem do prazo de validade deste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.4 Ficam os candidatos sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, caso apresentem à Comissão de Avaliação e Seleção qualquer declaração falsa.

20.5 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	CRONOGRAMA
ANEXO II	TABELAS DE PONTUAÇÃO

20.6 A homologação do resultado não importará direito à contratação.

20.7 Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria Geral de Ensino e Instrução (DGEI), com auxílio da Comissão de Avaliação e Seleção.

20.8 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este certame, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2021.

Luiz **Henrique** Marinho Pires Cel PM.
Secretário de Estado de Polícia Militar
ID 24151149

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapas	Data
Período de inscrições	De 08 (a partir das 12h) a 12/11/2021 (até às 12h)
Análise dos currículos	De 24/11 a 14/12/2021
Divulgação do Resultado dos candidatos Pré-selecionados	04/01/2022
Interposição de recursos	Dias 05, 06 e 07/01/2022
Resultado do julgamento dos recursos e da Classificação dos candidatos	21/01/2022
Período das Entrevistas	De 31/01 a 17/02/2022
Divulgação do Resultado Parcial	21/02/2022
Período de interposição de recursos referentes ao Resultado Parcial	Dias 22, 23 e 24/01/2022
Divulgação do Resultado de recursos e Resultado Final no site do Banco de Talentos	09/03/2022

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO POR FUNÇÃO E DISCIPLINA

Para as disciplinas: Paratletismo de pista I; Paratletismo de pista II; Paratletismo de campo I; Paratletismo de campo II; Esportes aquáticos adaptados bodybord; Esportes aquáticos adaptados Natação; Esportes aquáticos adaptados Remo; Bocha adaptada; Tênis de quadra em cadeiras de roda; e Parabadminton, **pontua-se:**

DESCRIÇÃO	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação máxima
FORMAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Graduação/Tecnólogo	05	02	10
Curso de Especialização	10	02	20

Mestrado		20	01	20
Doutorado/Pós-Doutorado		30	01	30
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA				
Curso Profissional em Segurança Pública	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR				
Curso de Extensão	40h a 80h	01	04	04
	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Monitor	05	05	25
	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência profissional geral *		05	05	25

*Desde que relacionada à área da disciplina.

Para as disciplinas: Tiro esportivo adaptado I e Tiro esportivo adaptado II, pontua-se:

DESCRIÇÃO	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação máxima
FORMAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Graduação/Tecnólogo	00	00	00
Curso de Especialização	00	00	00
Mestrado	00	00	00
Doutorado/Pós-Doutorado	00	00	00
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA			
Curso Profissional em Segurança Pública	40h a 80h	01	04
	81h a 120h	03	04
	+ de 120h	05	04
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			
Curso de Extensão	40h a 80h	01	04
	81h a 120h	03	04
	+ de 120h	05	04
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Monitor	05	05
	Professor/Instrutor	10	05
Experiência comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral	Professor/Instrutor	10	05
Experiência profissional geral *	05	05	25

*Desde que relacionada à área da disciplina.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Disciplinas	Resumo das ementas	Formação	Experiência Profissional
Tiro esportivo adaptado I	Dominar as técnicas do paradesporto, assim como regras e preparação física dos alunos.	Curso Básico de tiro Policial (CBTP) OU Curso Intensivo de tiro Policial (CITP) OU Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC) OU Curso de formação de instrutor em armamento e tiro (CFIAT) OU Curso Expedido de Instrutor de Armamento e Tiro (CEIAT).	01 ano de experiência na modalidade de tiro com deficientes.
Tiro esportivo adaptado II	Dominar as técnicas do paradesporto, assim como regras e preparação física dos alunos.	Curso Básico de tiro Policial (CBTP) OU Curso Intensivo de tiro Policial (CITP) OU Curso Intensivo de Tiro de Combate (CITC) OU Curso de formação de instrutor em armamento e tiro (CFIAT) OU Curso Expedido de Instrutor de Armamento e Tiro (CEIAT).	01 ano de experiência na modalidade de tiro com deficientes.
Bocha adaptada	Dominar as técnicas do paradesporto, assim como regras e preparação física dos alunos.	Graduação em Educação Física em Universidades Públicas ou privadas com referido CREF OU Curso de Educação Física nas Forças Armadas ou Polícias Militares.	Experiência, de no mínimo 01 ano, em docência/instrução em bocha adaptada com atletas deficientes físicos.
Paratletismo de pista I	Dominar as técnicas do paradesporto, assim como regras e preparação física dos alunos.	Graduação em Educação Física em Universidades Públicas ou privadas com referido CREF, provisionados em atletismo pelo CREF OU Curso de Educação Física nas Forças Armadas ou Polícias Militares.	Experiência, de no mínimo 02 anos, em docência/instrução em paratletismo de pista com atletas deficientes físicos.
Paratletismo de pista II	Dominar as técnicas do paradesporto, assim como regras e preparação física dos alunos.	Graduação em Educação Física em Universidades Públicas ou privadas com referido CREF, provisionados em atletismo pelo CREF OU Curso de Educação Física nas Forças Armadas ou Polícias Militares.	Experiência, de no mínimo 02 anos, em docência/instrução em paratletismo de pista com atletas deficientes físicos.
Paratletismo de campo I	Dominar as técnicas do paradesporto, assim como regras e preparação física dos alunos.	Graduação em Educação Física em Universidades Públicas ou privadas com referido CREF, provisionados em atletismo pelo CREF OU Curso de Educação Física nas Forças Armadas ou Polícias Militares.	Experiência, de no mínimo 02 anos, em docência/instrução em paratletismo de campo com atletas deficientes físicos.
Paratletismo de campo II	Dominar as técnicas do paradesporto, assim como regras e preparação física dos alunos.	Graduação em Educação Física em Universidades Públicas ou privadas com referido CREF OU provisionados em atletismo pelo CREF OU Curso de Educação Física nas Forças Armadas ou Polícias Militares.	Experiência, de no mínimo 02 anos, em docência/instrução em paratletismo de campo com atletas deficientes físicos.
Esportes aquáticos adaptados - Natação	Dominar as técnicas do paradesporto, assim como regras e preparação física dos alunos.	Graduação em Educação Física em Universidades Públicas ou privadas com referido CREF OU Curso de Educação Física nas Forças Armadas ou Polícias Militares.	Experiência, de no mínimo 01 ano, em docência/instrução em natação com atletas deficientes físicos E Saber nadar.
Esportes aquáticos adaptados – Body board	Dominar as técnicas do paradesporto, assim como regras e preparação física dos alunos.	Graduação em Educação Física em Universidades Públicas ou privadas com referido CREF OU Curso de Educação Física nas Forças Armadas ou Polícias Militares.	Experiência, de no mínimo 01 ano, em docência/instrução em Body board com atletas deficientes físicos E Saber nadar.
Esportes aquáticos adaptados - Remo	Dominar as técnicas do paradesporto, assim como regras e preparação física dos alunos.	Graduação em Educação Física em Universidades Públicas ou privadas com referido CREF OU Curso de Educação Física nas Forças Armadas ou Polícias Militares.	Experiência, de no mínimo 01 ano, em docência/instrução em Remo com atletas deficientes físicos E Saber nadar.
Parabadminton	Dominar as técnicas do paradesporto, assim como regras e preparação física dos alunos.	Graduação em Educação Física em Universidades Públicas ou privadas com referido CREF OU Curso de Educação Física nas Forças Armadas ou Polícias Militares	Experiência, de no mínimo 02 anos, em docência/instrução em Parabadminton com atletas deficientes físicos.
Tênis de quadra em cadeiras de rodas	Dominar as técnicas do paradesporto, assim como regras e preparação física dos alunos.	Graduação em Educação Física em Universidades Públicas ou privadas com referido CREF OU Curso de Educação Física nas Forças Armadas ou Polícias Militares.	Experiência, de no mínimo 02 anos, em docência/instrução em tênis de quadra em cadeiras de rodas com atletas deficientes físicos.